



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Ano VI • Nº 986 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.516/2020-DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 05 E 06, DA QUADRA 04, DO MAPA SETOR LESTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** dos Lotes 05 e 06, da Quadra 04, do Mapa Setor Leste, com área total de 600,00 m², registrado sob o nº. de matrícula 4923, dando origem a dois imóveis, sendo o primeiro imóvel objeto de desmembramento e o segundo área remanescente, conforme descrição abaixo:

I- Integridade do Lote nº 06, da Quadra 04, do Mapa Setor Leste, com área de 300,00 m² (**desmembramento**).

II- Integridade do Lote nº 05, da Quadra 04, do Mapa Setor Leste, com área de 300,00 m² (área remanescente).

Art. 2º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem ao imóvel e área remanescente descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotado na ART nº. TO20200261362, de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Walber Damaceno Jorge, inscrito no CREA-DF nº 070147949-3, anexo ao presente.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 3º. Os desmembramentos do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e **Cumpra-se**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PROCESSO: **084.2.064/2019 (Pregão Presencial nº 064/2019)**
ORIGEM: **GUARAI - Prefeitura Municipal.**
INTERESSADO(S): **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.**
ASSUNTO: **Descumprimento contratual.**

DECISÃO:

Compulsando os autos, verificamos que a empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, sagrou-se vencedora em certame público (1.260/1.270), cujo edital encontra-se acostado às fls. 124/148, com a finalidade específica de fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos participantes.

Aos oito dias de novembro de 2019, foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, pedido de desistência feito pela empresa referida.

A Assessoria Jurídica deste Município, no dia 18 de março de 2020, opinou pelo indeferimento do pedido de desistência, formulado pela empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, diante da ausência de justificativa plausível e apresentação de documentos comprobatórios a ensejar o direito em tela.

Aos 14 dias de abril de 2020, a Prefeita Municipal de Guarai decidiu negar o pedido de desistência e aplicar penalidade à empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

No dia 30 de abril de 2020, foi protocolado defesa da referida empresa, a qual requer pedido de reconsideração, levando em conta o histórico da empresa, bem como idoneidade, falta de qualquer outra penalidade em processo licitatório, requerendo assim uma penalidade mais branda.

É o relatório.

O edital da licitação e o respectivo contrato administrativo, que também fazem lei entre as partes, preveem sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

A infração imputada à contratada, se dá em virtude de não ter assinado a Ata de Registro de Preço dos itens que se sagrou vencedora, como já relatado acima, esta inclusive, sendo convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

Pelos motivos já mencionados, a empresa foi penalizada em até 5 (cinco) anos, sendo descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento, sem prejuízo de multa.

Em defesa, a empresa alega que houve um equívoco na planilha digital, o qual solicitava valor unitário, divergindo do Edital que descreve como pacote de doze unidades. Além disso, a empresa pede reconsideração com base em seu histórico de idoneidade, sem qualquer outra penalidade em processo licitatório.

Reputo como uma conduta da contratada com lesiva, porém a contratada não tinha até a presente data prática de condutas lesivas a gestão municipal, razão pela qual tenho convicção de que deve ser penalizada administrativamente com Advertência, sabendo a contratada que está é a pena mais branda a ser aplicada constante em nosso ordenamento jurídico. Mas, enfatizamos que a contratada vindo a praticar atos de inexecução contratual, não lhe será aplicado pena mais branda.

Coaduno com o entendimento, segundo o qual o art. 87, da lei nº 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.

Nesse passo, o caso comporta aplicação de simples advertência, de forma que, considerando a gravidade da infração, é mais apropriada a sanção consistente na advertência, sendo que, no meu entender, esta atende aos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade.

Ante o exposto, resolvo aplicar à empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 17.930.584/0001-05, a pena de Advertência, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, devido a não assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 064/2019.

Publique-se portaria, veiculando a sanção administrativa aplicada.

Guaraí/TO, 25 de agosto de 2020.

Líres Teresa Farneda
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de passagens terrestres intermunicipal, para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 27/08/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 27/08/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 26 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Carvalho Silva
Pregoeiro

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, zero KM, oriundo de saldo remanescente de Emenda, Proposta nº 11295.419000/1160-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 27/08/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 27/08/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 26 de agosto de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

PORTARIA DE VIAGEM Nº 399/2020-DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Israel Lucena da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 5141, para transportar paciente do Setor de COVID-19 para realizar tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 19 de agosto de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

GEÓRGIA CRISTINA CECCONELLO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 1.980/2020
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 400/2020-DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noleto**, motorista, matrícula funcional nº 3194, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 20 de agosto de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

GEÓRGIA CRISTINA CECCONELLO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 1.980/2020
SEMUSA – GUARÁI – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº401/2020-DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Moreira da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 01194, a fim de conduzir Engenheiro da Prefeitura ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins-CBMTO, para protocolar documentação dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico-PLAPCIPs, para Regularização das UBS do Município de Guaraí-To na cidade de COLINAS-TO, no dia 19 de agosto de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

GEÓRGIA CRISTINA CECCONELLO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.980/2020
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 402/2020-DE 20 DE AGOSTO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Joelbty Silva dos Santos**, motorista, matrícula funcional nº 03136, a fim de protocolar Documento - Projeto de Combate a Incêndio da UPA no Corpo de Bombeiros na cidade de COLINAS-TO, no dia 20 de agosto de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto de 2020.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁÍ-TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 403/2020-DE 21 DE AGOSTO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 22 de agosto de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

Geórgia Cristina Cecconello

Secretária Municipal de Saúde-Interina
Portaria Nº 1.980/2020
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 404/2020-DE 24 DE AGOSTO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Moreira da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 01194, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 25 de agosto de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

Geórgia Cristina Cecconello

Secretária Municipal de Saúde-Interina
Portaria Nº 1.980/2020
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

